



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02151 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9166B7653C401DB471D2D5424AAB6707

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109-2025.
- EXTRATO DE CONTRATO 372-2025 - 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 14/11/2025 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Mesa e Cadeiras Plásticas e TV Smart de 32'' para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 104/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Mauricia Francisca de Sousa Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025

OBJETO: Aquisição de Mesa e Cadeiras Plásticas e TV Smart de 32'' para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local ____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social



Problema Resumido

Aquisição de Mesa e Cadeiras Plásticas e TV Smart de 32'' para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- ✂ Modalidade: Dispensa de Licitação
- ✂ Critério de seleção: Menor Preço
- ✂ Natureza do objeto: Bens de Consumo

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras plásticas e uma TV Smart de 32'', destinados a atender às necessidades operacionais e estruturais do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiros, visando proporcionar melhores condições de uso e conforto nos espaços de atendimento e convivência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de bens de consumo e bens permanentes, classificados como bens comuns, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, por se tratar de fornecimento simples, padronizado e amplamente disponível no mercado.

1.3 Especificações Técnicas

Os bens deverão atender aos seguintes padrões de qualidade e desempenho:

- Cadeiras plásticas: monobloco, empilháveis, fabricadas em polipropileno injetado de alta resistência, cor preta, com capacidade mínima de 120 kg,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



resistentes à exposição solar e intempéries, superfície lisa e de fácil higienização, garantia mínima de 12 (doze) meses.

- Mesas plásticas: redondas, para 04 (quatro) lugares, fabricadas em polipropileno ou material equivalente de alta durabilidade, cor preta, pés fixos reforçados, resistência mínima de 80 kg, superfície polida e lavável, garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Televisor Smart TV de 32": resolução mínima HD, compatível com Wi-Fi, sistema operacional Smart (Android TV, Tizen, webOS ou similar), entradas HDMI e USB, controle remoto, bivolt automático, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no estado da Bahia.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de seus respectivos manuais e acessórios originais.

1.4 Quantitativos Estimados

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cadeiras plásticas da marca Tramontina, com encosto e assentos reforçados, cor preta, empilháveis, resistentes, uso interno e externo.	150	UND
2	Mesas plásticas da marca Tramontina, cor preta, com resistência adequada para uso frequente em ambientes institucionais	15	UND

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TV Tamanho da tela 32 polegadas com características mínimas Resolução HD (1366x768) pixels) Tipo de painel LED Frequência 60Hz Sistema Operacional Roku TV ou Google TV Conectividade Wi-Fi (Dual Band 2.4GHz e 5GHz) Entradas: 3 HDMI, 1 USB, 1 AV, 1 RF (antena/cabo), LAN Saídas Áudio digital (ótica), fone de ouvido Áudio Potência de 10W (pode variar, ex: 2x5W ou 2x6W) Tecnologias de áudio Dolby Audio	1	UND

1.5 Prazos de Execução e Entrega

O prazo máximo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma única e integral, salvo autorização expressa do setor competente para fracionamento por motivo técnico ou logístico devidamente justificado.

1.6 Locais de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no momento da contratação.

O transporte, descarregamento e eventual montagem serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.7 Regras para Recebimento

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, mediante conferência física e documental dos itens entregues, verificação de conformidade com as especificações e emissão de termo de recebimento provisório;
- Recebimento definitivo, após análise técnica e operacional pelo setor demandante, constatando-se o atendimento integral das exigências contratuais, emissão de termo de recebimento definitivo e liberação para pagamento.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, divergências de especificação ou danos de transporte.

1.8 Modelo de Execução do Objeto

A execução ocorrerá na forma de fornecimento direto de bens de pronta entrega, com entrega única e imediata, cabendo à contratada a responsabilidade pela integridade, qualidade e tempestividade da entrega.

A execução do objeto produzirá como resultado a melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos socioassistenciais, assegurando ambientes mais adequados e confortáveis para o atendimento ao público.

1.9 Garantia e Manutenção

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, caberá à contratada realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo imediato de itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

Para a TV Smart, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada dentro do estado da Bahia, preferencialmente na região de Vitória da Conquista ou municípios próximos.

1.10 Observações Complementares

- Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis;
- A entrega será considerada concluída apenas após a verificação técnica e aceitação formal dos bens pelo setor requisitante;
- A contratada será responsável por eventuais danos causados durante o transporte, descarregamento ou montagem;
- A Administração poderá, a seu critério, solicitar amostras ou catálogos técnicos antes da formalização do contrato, para garantir a compatibilidade com as necessidades institucionais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação e Relação com o Interesse Público

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiros, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aquisição de mesas e cadeiras plásticas e uma TV Smart de 32", com vistas à melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos espaços públicos de atendimento socioassistencial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A medida fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e foco no resultado, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Esses bens serão utilizados em atividades de caráter educativo, formativo e social, como oficinas, palestras, reuniões comunitárias e grupos de convivência, que compõem a política pública de assistência social no município.

O investimento proposto promove a dignidade dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o fortalecimento da rede socioassistencial, atendendo ao interesse público ao melhorar a qualidade, o conforto e a funcionalidade dos ambientes destinados ao acolhimento da população em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social serviu como documento base para a elaboração deste Termo de Referência, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP apresentou análise técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, demonstrando:

- A carência de mobiliário adequado e equipamentos audiovisuais nas unidades socioassistenciais;
- A viabilidade técnica e financeira da aquisição, considerando os preços médios de mercado;
- O enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realização da contratação direta por dispensa de licitação;
- A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes e a baixa complexidade técnica do objeto.

Assim, o ETP consolidou a escolha da solução mais vantajosa, assegurando a conformidade entre as necessidades identificadas e a proposta de aquisição, com base em critérios objetivos de planejamento e legalidade.

2.3 Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição única e direta de bens de pronta entrega, composta por 150 cadeiras plásticas, 15 mesas plásticas e 01 TV Smart 32", itens de natureza simples, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com entrega única, mediante conferência e recebimento definitivo pela Administração, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

1. Planejamento - identificação da necessidade e previsão no Plano Anual de Contratações (PAC);
2. Contratação - formalização do processo de dispensa de licitação e emissão da nota de empenho;
3. Entrega e Recebimento - entrega dos bens, conferência técnica e aceitação formal;
4. Utilização - uso dos equipamentos nos ambientes institucionais, contribuindo para a melhoria do atendimento;
5. Manutenção e Garantia - cobertura de eventuais defeitos de fabricação, com substituição ou reparo sem custo adicional durante o prazo de garantia;
6. Descarte ou Substituição Futura - observância de práticas sustentáveis para destinação adequada de mobiliários substituídos, conforme orientações da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

A solução atende integralmente às necessidades da Administração, pois combina baixo custo operacional, rapidez na entrega, compatibilidade técnica com o uso previsto e durabilidade compatível com o ambiente público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 Adequação à Política de Planejamento e Sustentabilidade

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) e às diretrizes de planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Sob a ótica da sustentabilidade, a contratação busca atender às orientações do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, priorizando bens duráveis, de baixo impacto ambiental e de fácil higienização. O mobiliário em polipropileno e a TV de baixo consumo energético contribuem para a redução de impactos ambientais indiretos e para o uso eficiente dos recursos públicos.

2.5 Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, a contratação é justificada, necessária e vantajosa, assegurando o atendimento tempestivo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O objeto definido atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento, transparência e efetividade.

A solução adotada é tecnicamente adequada, financeiramente viável e juridicamente amparada, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população de Cordeiros.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente aos padrões técnicos, de desempenho e de segurança exigidos para uso em ambientes públicos, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.

a) Requisitos Técnicos Mínimos:

- Cadeiras plásticas: monobloco, empilháveis, fabricadas em polipropileno de alta densidade, na cor preta, com estrutura reforçada e capacidade mínima para 120 kg, resistentes à exposição solar e variações climáticas, com superfície lisa e de fácil higienização;
- Mesas plásticas: redondas, para quatro lugares, fabricadas em material de alta resistência (polipropileno ou similar), na cor preta, com pés fixos reforçados, suporte mínimo de 80 kg e acabamento polido, sem rebarbas;
- TV Smart 32": resolução mínima HD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, controle remoto incluso, bivolt automático, sistema operacional compatível com aplicativos de streaming, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na Bahia.

b) Padrões de Desempenho e Segurança:

- Todos os itens deverão ser novos, originais e de primeiro uso, acompanhados de manuais de operação e garantia do fabricante;
- Deverão possuir selos de conformidade e segurança emitidos por órgãos certificadores competentes;
- Os materiais deverão ser resistentes, ergonômicos e de fácil limpeza, adequados para uso frequente em ambientes coletivos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Os equipamentos deverão atender às exigências de baixo consumo energético e compatibilidade com redes elétricas locais (110/220V - bivolt automático).

c) Condições Operacionais e de Entrega:

- O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com transporte, descarga e conferência inclusos, sem ônus adicional à Administração;
- O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- A contratada deverá garantir reposição imediata de produtos com defeito de fabricação ou incompatíveis com as especificações técnicas.

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A presente contratação observará as normas técnicas e legais vigentes, notadamente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 75 e 141;
- Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, quanto às boas práticas aplicáveis a licitações eletrônicas;
- Normas da ABNT aplicáveis a mobiliários plásticos e equipamentos eletroeletrônicos (ex.: NBR 14711, NBR 13962, NBR IEC 60335);
- Regulamentos do INMETRO relativos à certificação de produtos plásticos e eletroeletrônicos de uso doméstico;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quanto ao descarte e sustentabilidade de materiais substituídos.

3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção será o de menor preço, conforme definido no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de dispensa de licitação (art. 75, inciso II), tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A escolha do fornecedor seguirá a análise comparativa das propostas de preço e condições comerciais, com base nas especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

A seleção deverá priorizar fornecedores que comprovem regularidade fiscal, idoneidade comercial e capacidade de fornecimento, garantindo a entrega integral dos bens no prazo estabelecido.

3.4 Critérios de Habilitação

Em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação mínima:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, contrato social ou estatuto consolidado e última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- No caso de sociedade empresária, apresentação do CNPJ e comprovante de inscrição estadual ou municipal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

c) Qualificação Técnica e Operacional

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens similares em quantidade e características compatíveis;
- Catálogos, fichas técnicas ou fotografias dos produtos ofertados, para verificação da conformidade com as especificações;
- Garantia de que a contratada dispõe de estrutura logística e operacional adequada à entrega dos materiais dentro do prazo fixado.

d) Qualificação Econômico-Financeira (quando aplicável)

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Declaração de que não há impedimentos financeiros ou legais que prejudiquem a execução do contrato.

3.5 Observações Complementares

- A Administração poderá realizar pesquisa de conformidade técnica junto a órgãos de controle e bancos de dados públicos, para verificação da idoneidade do fornecedor;
- A apresentação de amostras ou catálogos técnicos poderá ser exigida para confirmação da adequação dos bens antes da formalização da contratação;
- O não atendimento às especificações técnicas implicará rejeição do item e substituição imediata, sem ônus à Administração;
- Todas as condições de habilitação e julgamento deverão estar formalmente registradas no processo administrativo, nos termos do art. 18, §1º, incisos XI e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros, conforme o disposto nos arts. 117 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento terá por finalidade assegurar que a entrega dos bens ocorra em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização compreenderá o monitoramento de todas as etapas da execução contratual, desde o recebimento provisório até o recebimento definitivo, mediante:

- Verificação da conformidade dos materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, marca, modelo e acabamento;
- Conferência documental (notas fiscais, certificados e garantias);
- Registro de ocorrências e não conformidades em Relatório de Acompanhamento e Fiscalização;
- Adoção imediata de medidas corretivas em caso de divergência ou irregularidade.

4.2 Definição dos Responsáveis pela Gestão do Contrato

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, conforme determina o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

- Gestor do Contrato: será o responsável por coordenar e supervisionar a execução global do contrato, promovendo a interlocução entre o fornecedor e a Administração, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela regularidade dos pagamentos.
- Fiscal Técnico: será o encarregado de acompanhar materialmente a entrega dos bens, atestando a conformidade técnica e operacional dos produtos com as especificações do Termo de Referência e relatando eventuais desconformidades.
- Fiscal Administrativo (quando designado): poderá apoiar o gestor no controle de prazos, conferência documental e formalização de ocorrências administrativas.

Os fiscais deverão registrar suas atividades em relatórios periódicos e comunicar de imediato ao gestor qualquer situação que possa comprometer a boa execução contratual.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

O desempenho da contratada será avaliado por meio de indicadores objetivos, visando garantir a qualidade e a tempestividade da entrega. Os critérios mínimos de avaliação incluem:

Indicador	Descrição	Meta / Padrão de Desempenho
Pontualidade	Entrega dentro do prazo contratual estabelecido	100% das entregas realizadas até o 15º dia após o empenho
Conformidade Técnica	Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade	100% dos itens entregues conformes
Integridade Física dos Bens	Condição dos produtos no recebimento	Ausência de danos, avarias ou falhas de montagem
Regularidade Documental	Entrega de NF-e, garantias e demais documentos exigidos	100% da documentação apresentada de forma correta

O descumprimento de qualquer requisito técnico, prazo ou condição contratual poderá implicar aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

Para garantir o cumprimento dos padrões exigidos, serão adotadas as seguintes medidas de controle de qualidade:

- Inspeção visual e física dos bens no ato da entrega, verificando integridade, acabamento e compatibilidade com o pedido;
- Teste funcional do equipamento eletrônico (TV Smart) antes da aceitação definitiva;
- Análise de conformidade com os manuais e fichas técnicas fornecidas;
- Registro de eventuais não conformidades em Termo de Ocorrência, com a devida notificação à contratada para substituição ou correção imediata.

Somente após a confirmação de conformidade técnica será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que habilita o pagamento.

4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Nos casos de descumprimento contratual, atraso na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade ou quaisquer falhas que prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas, o Gestor do Contrato deverá:

1. Notificar formalmente a contratada, fixando prazo para regularização ou substituição do item;
2. Registrar a ocorrência no processo administrativo e comunicar à autoridade competente;
3. Requerer a aplicação de penalidades, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:
 - o Advertência;
 - o Multa moratória ou compensatória;
 - o Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município;
 - o Declaração de inidoneidade, em casos graves ou reincidentes.

A reincidência ou o descumprimento reiterado poderá ensejar rescisão contratual unilateral, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente execução de garantias, se houver.

4.6 Observações Complementares

- O processo de gestão e fiscalização será formalizado em Relatórios de Acompanhamento, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal;
- Toda comunicação entre Administração e contratada deverá ocorrer por escrito e ser juntada aos autos do processo;
- A Administração poderá realizar vistorias complementares a qualquer tempo, para verificação da qualidade dos bens;
- Eventuais falhas identificadas após o recebimento definitivo poderão ser sanadas dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, mediante substituição do item defeituoso sem custos adicionais.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base em indicadores de desempenho objetivos, que permitam verificar a conformidade da entrega dos bens contratados em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os critérios mínimos de avaliação são:

Indicador	Descrição	Meta / Padrão de Desempenho
Pontualidade na entrega	Cumprimento integral do prazo contratual (15 dias corridos)	100% dos produtos entregues dentro do prazo
Conformidade técnica dos bens	Atendimento às especificações, materiais e qualidade exigidos	100% dos itens entregues conformes
Integridade física e funcional	Entrega sem avarias, defeitos ou falhas de funcionamento	Todos os bens aprovados no recebimento provisório
Documentação de entrega	Apresentação de nota fiscal, certificado de garantia e termo de recebimento	Documentação completa e regular

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Esses indicadores serão observados pelos fiscais designados e registrados em relatórios de recebimento e avaliação de conformidade, que servirão de base para autorização do pagamento.

5.2 Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A verificação do cumprimento do contrato será conduzida conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de:

1. Vistoria e inspeção física dos bens entregues, com conferência quantitativa e qualitativa;
2. Verificação documental, incluindo nota fiscal eletrônica, certificados de garantia e conformidade com normas técnicas;
3. Testes técnicos, aplicáveis ao item eletrônico (TV Smart 32"), para comprovar pleno funcionamento e compatibilidade com os requisitos técnicos;
4. Emissão de Termo de Recebimento Provisório, mediante atesto do fiscal técnico;
5. Análise final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação de que todos os itens foram entregues e estão em conformidade.

Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento, garantindo a segurança técnica e jurídica da execução contratual.

5.3 Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral e aceitação definitiva dos bens, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo máximo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social.

Não haverá adiantamentos, e o pagamento estará condicionado à:

- Entrega completa e dentro do prazo contratual;
- Aceitação formal dos bens pela Administração;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada no momento do pagamento;
- Ausência de pendências contratuais ou técnicas.

5.4 Regras para Retenções e Glosas

Serão aplicadas glosas ou retenções de pagamento nas seguintes hipóteses:

- Entrega parcial ou fora das especificações técnicas, até a regularização;
- Atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitando-se também à aplicação de multa moratória conforme previsto contratualmente;
- Inadimplência fiscal, previdenciária ou trabalhista constatada na fase de pagamento;
- Falta de comprovação de recolhimento de tributos ou obrigações sociais incidentes sobre a execução contratual.

Em caso de irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção ou reduzido proporcionalmente ao descumprimento, conforme relatórios do gestor e do fiscal do contrato.

5.5 Condições para Pagamento Final

Prefeitura Municipal de Cordeiros



O pagamento final ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente emitida e atestada;
- Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal designado;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizada;
- Declaração de cumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais substituições de produtos defeituosos;
- Comprovante de garantia dos bens fornecidos, com prazo mínimo de 12 meses.

Somente após a validação integral da entrega e da documentação exigida será efetivado o pagamento ao fornecedor.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Valor Estimado da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisas de mercado recentes, de modo a assegurar transparência, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no setor.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 150 cadeiras plásticas, 15 mesas plásticas e 01 TV Smart 32", conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeiras plásticas da marca Tramontina, com encosto e assentos reforçados, cor preta, empilháveis, resistentes, uso interno e externo.	150	UND		R\$ -
2	Mesas plásticas da marca Tramontina, cor preta, com resistência adequada para uso frequente em ambientes institucionais	15	UND		R\$ -
TOTAL GERAL LOTE 1					R\$ -

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	TV Tamanho da tela 32 polegadas com características mínimas Resolução HD (1366x768) pixels) Tipo de painel LED Frequência 60Hz Sistema Operacional Roku TV ou Google TV Conectividade Wi-Fi (Dual Band 2.4GHz e 5GHz) Entradas: 3 HDMI, 1 USB, 1 AV, 1 RF (antena/cabo), LAN Saídas Áudio digital (ótica), fone de ouvido Áudio Potência de 10W (pode variar, ex: 2x5W ou 2x6W) Tecnologias de áudio Dolby Audio	1	UND		R\$ -
TOTAL GERAL LOTE 2					R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



VALOR GLOBAL	R\$ -
---------------------	-----------------

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 11.918,62 (onze mil novecentos e dezoito reais sessenta e dois centavos).

O valor total encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras de bens e serviços de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assegurando legalidade, economicidade e celeridade administrativa.

6.2 Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A metodologia adotada para a definição dos preços referenciais baseou-se na média aritmética simples dos valores obtidos em diferentes fontes de pesquisa, observando critérios de atualidade, comparabilidade e abrangência regional.

As consultas foram realizadas com base nas seguintes fontes:

1. Pesquisas de mercado locais junto a fornecedores da região de Brumado, Vitória da Conquista e Cordeiros, por meio de cotações formais;
2. Consultas a bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços do Governo Federal;
3. Análise de contratações anteriores do próprio Fundo Municipal de Assistência Social e de outros órgãos municipais com objetos similares;
4. Verificação em plataformas de e-commerce, como Magazine Luiza, Amazon e Casas Bahia, com foco em produtos equivalentes e de qualidade compatível.

O levantamento priorizou a comparação entre produtos de especificações semelhantes, excluindo valores destoantes que pudessem comprometer a média de mercado.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A composição do valor estimado foi definida considerando o custo unitário médio obtido nas pesquisas, multiplicado pelas quantidades previstas.

Os valores refletem o preço médio de mercado para bens novos, de boa qualidade e conformes às exigências legais e técnicas, representando uma estimativa justa e vantajosa para a Administração.

A metodologia atende ao princípio da economicidade, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e garante a observância da transparência e rastreabilidade dos cálculos, conforme o art. 23, §1º, que exige documentação comprobatória da pesquisa de preços.

6.4 Documentação de Apoio e Fontes Consultadas

As seguintes fontes e documentos fundamentam a estimativa:

- Cotações comerciais emitidas por fornecedores locais (datas e valores arquivados no processo);
- Pesquisas extraídas do Painel de Preços do Governo Federal (consultas realizadas em outubro de 2025);
- Referências de contratações públicas similares registradas no PNCP;
- Pesquisas comparativas de preços em portais de varejo eletrônico, com valores atualizados e abrangência nacional.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Toda a documentação de pesquisa foi anexada aos autos do processo administrativo, atendendo ao princípio da publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 11.918,62 (onze mil novecentos e dezoito reais sessenta e dois centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.012 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.133 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

Cordeiros - Bahia, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CARTA CONTRATO Nº xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DE CORDEIROS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** inscrito no CNPJ nº 13.428.617/0001-54. com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104. Bairro Centro, na cidade de Cordeiros. Estado da Bahia. representado neste ato pela Gestora do FMAS a Sra. Mauricia Francisca De Sousa Ribeiro, brasileira, maior, Identidade nº 11.xxx.xxx-04. Inscrita no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-10. residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida ******, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) ******, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº *****-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025 e seus anexos.**
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA em 00/00/0000.**
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 109/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Mesa e Cadeiras Plásticas e TV Smart de 32'' para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
....					
Total					

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2025.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.012 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
- 2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2.133 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, pessoa jurídica regularmente habilitada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no presente contrato e em seus anexos, especialmente as constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), respondendo integralmente pela execução do objeto contratado.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação vigente, das normas regulamentares aplicáveis, do edital e de seus anexos:

5.1 Execução e Entrega

I - Executar o fornecimento do objeto (mesas e cadeiras plásticas e TV Smart de 32"), de forma integral, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

II - Entregar todos os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e acessórios originais;

III - Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos nas normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes;

IV - Realizar a entrega total dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros;

V - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento e eventuais montagens, sem ônus adicional para a Administração;

5.2 Garantia e Qualidade

VI - Garantir o perfeito estado e funcionamento dos bens entregues por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

VII - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional à Administração;

VIII - Manter disponível assistência técnica autorizada ou ponto de atendimento no Estado da Bahia, durante o período de garantia, especialmente para o equipamento eletrônico (TV Smart 32");

Prefeitura Municipal de Cordeiros



IX - Cumprir integralmente as condições de garantia, suporte e manutenção preventiva ou corretiva, quando necessário, até o término do período contratual e de garantia;

5.3 Conformidade Legal e Fiscal

X - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão contratual;

XI - Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

XII - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos incidentes sobre a execução contratual;

5.4 Responsabilidade e Fiscalização

XIII - Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e inspeção por parte dos servidores designados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que lhe forem solicitados;

XIV - Atender prontamente às notificações e orientações do gestor e do fiscal do contrato, adotando as providências corretivas determinadas pela Administração;

XV - Responder, civil e administrativamente, por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a servidores, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato;

XVI - Manter sigilo e zelo quanto a informações, documentos e condições administrativas que venha a ter acesso em razão da execução contratual;

5.5 Penalidades e Rescisão

XVII - Sujeitar-se às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, e nas demais disposições deste contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega, entrega de bens em desacordo com as especificações ou quaisquer irregularidades na execução;

XVIII - Reconhecer o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inadimplemento, falência, paralisação injustificada ou inobservância das obrigações aqui pactuadas;

5.6 Outras Obrigações

XIX - Comunicar imediatamente à Administração quaisquer circunstâncias que possam interferir na boa execução contratual;

XX - Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários, especialmente para fins de pagamento;

XXI - Observar as práticas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando corretamente embalagens e materiais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



substituídos;

XXII - Cumprir integralmente as demais disposições previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no ETP e em seus anexos, respondendo integralmente pela qualidade e tempestividade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Município de Cordeiros, por intermédio da Secretaria responsável pela execução do contrato, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste instrumento e do Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a boa execução contratual, conforme segue:

6.1. Obrigações Gerais

I - Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

II - Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues, após a devida conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento;

III - Emitir as ordens de fornecimento com antecedência razoável, definindo as quantidades e locais de entrega, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais;

IV - Providenciar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos na cláusula específica, após o recebimento definitivo e o atesto do Gestor do Contrato;

V - Manter a contratada informada sobre quaisquer ocorrências ou modificações que possam impactar o fornecimento dos materiais;

VI - Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada, evitando atrasos decorrentes de atos administrativos;

VIII - Realizar inspeções e vistorias sempre que necessário, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

IX - Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade observada na execução contratual, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas;

X - Registrar e arquivar todos os documentos referentes à execução contratual (ordens de fornecimento, notas fiscais, relatórios de fiscalização, termos de recebimento, entre outros), garantindo a transparência e rastreabilidade do processo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



XI - Cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à execução do contrato, conforme previsão constante da Lei Orçamentária Anual (LOA).

6.2. Obrigações Específicas

I - Assegurar o acesso da contratada aos locais de entrega, em condições adequadas para descarga e conferência dos materiais;

II - Fornecer informações precisas e atualizadas sobre as necessidades de cada Secretaria demandante, a fim de orientar a contratada quanto ao planejamento logístico e quantitativo das entregas;

III - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que o contrato produza o resultado esperado para o interesse público;

IV - Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual pela contratada, aplicando penalidades ou instaurando processo de apuração, quando necessário;

V - Garantir que os pagamentos sejam realizados exclusivamente mediante apresentação de nota fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Fiscalização e Acompanhamento

I - A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada por portaria, com competência para acompanhar, controlar e registrar todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

II - Compete ao Fiscal do Contrato elaborar relatórios periódicos, indicando conformidades e eventuais falhas, recomendando à autoridade competente as providências cabíveis;

III - A atuação do Fiscal ou Gestor do Contrato não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive quanto à qualidade, prazos e integridade dos materiais entregues.

6.4. Responsabilidade da Contratante

A contratante não responderá por quaisquer ônus, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual, que serão de inteira responsabilidade da contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal, todavia, poderá reter pagamentos e adotar medidas corretivas sempre que forem identificadas irregularidades que comprometam a boa execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
7.2.5.	
7.2.6.	
7.2.7.	
7.2.8.	

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Infração (Subitens)	Pena
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.7.	
7.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
7.2.6.	
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.428.617/0001-54

Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro - Gestora do Fundo

Contratante

XXXXXXX

CNPJ N° xxxxxxx

xxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE

CNPJ: 50.625.103/0001-15

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06/11/2025 a 31/12/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 010/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).